

Aviso n.º 7829/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 134/04.2PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Aldemiro João Batista do Rosário, filho de João Batista do Rosário e de Maria de Fátima do Rosário, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14313227, com domicílio na Rua Nuno Gonçalves, 28, 2810-310 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Aviso n.º 7830/2006 — AP**

A Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/03.1TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António de Magalhães, filho de Manuel Magalhães e de Ana de Jesus, natural de Porto, Cedofeita, Porto, nascido em 20 de Outubro de 1951, titular da identificação fiscal n.º 127415076 e do bilhete de identidade n.º 3412719, com domicílio na Rua Nova, Casal de Rei, Bloco 2, 3.º, esquerdo, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Aviso n.º 7831/2006 — AP**

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 709/98.7TBAMT (antigo n.º 202/1999), pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Maciel dos Santos Martinho, filho de Serafim de Jesus Martinho e de Maria José de Jesus Santos Martinho, natural de Britiande, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11984935, com último domicílio conhecido na Avenida da República, 2.º, direito, Vila Cova, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Março de 1998, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela aplicação da Lei n.º 48/05 de 29 de Agosto, designadamente o referido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a).

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES**Aviso n.º 7832/2006 — AP**

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 264/05.3GAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos dos Santos Fernandes, filho de Francisco Fernandes Órfão e de Maria dos Reis Coelho dos Santos Fernandes, natural de Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12044383, com domicílio na Rua da Fonte, 7, rés-do-chão, Gualtar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA**Aviso n.º 7833/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/03.7GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal da Silva Martins, filho de Manuel Dias Martins e de Maria José Ferreira da Silva, natural de Portugal, Anadia do Tamengos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10083262, com domicílio na Avenida de Madrid, 1, 3.º, Argreda, Soria, 42180, Espanha, e em Portugal na Rua da Europa, 12, por trás do cemitério, Aguada de Baixo, Águeda, o qual se encontra iniciado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, por despacho de 27 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e presente neste Tribunal.

28 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Alípio Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA**Aviso n.º 7834/2006 — AP**

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 100/05.0GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaly Hrab, filho de Ivan Hrab e de Stefania, natural de Ucrânia, nascido em 5 de Maio de 1980, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 238562972, com domicílio em Ancas, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática dos crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Julho